



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Visconde do Rio Branco

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Visconde do Rio Branco, nesta Capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o de ensino médio e aprova os referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2005.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU Nº 02418693-7 | **PARECER Nº 1063/2003** | **APROVADO EM: 02.12.2003**

I – RELATÓRIO

Maria Lucilene Parente, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Visconde do Rio Branco, situada na Avenida Dom Manoel, 1803, CEP: 60.060.091, Centro, nesta Capital, mediante Processo Nº 02418693-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar, a renovação do reconhecimento do ensino fundamental e reconhecimento do médio e a aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos.

A referida instituição pertence à Rede Pública de Ensino, foi criada pelo Decreto Nº 1635 de 04.11.1918. Em 18.10.1975, passou a denominar-se Escola de 1º Grau Visconde do Rio Branco, hoje com a denominação oficial, conforme Decreto Nº 26.016, de 29.09.2000, passou para Escola de Ensino Fundamental e Médio Visconde do Rio Branco.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e na Resolução Nº 372/2000, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação/reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 1063/2003

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Visconde do Rio Branco, nesta Capital, à renovação do reconhecimento do ensino fundamental, ao reconhecimento do ensino médio e à aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos, com vigência até 31.12.2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 02 de dezembro de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 1063/2003
SPU Nº 02418693-7
APROVADO EM: 02.12.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC